



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comunicado nº 001/2024-PROGEP/UFES

Orientações sobre o registro de ponto e frequência no período 15 a 19/04/2024

1. Considerando as manifestações ocorridas no período de 15 a 19/04/2024 que ocasionaram o impedimento de acesso dos (as) trabalhadores (as) da Ufes ao campus de Goiabeiras/Vitória-ES, orientamos abaixo a forma de registro da frequência.

1.1 Para servidores (as) que não aderiram ao PGD, ou seja, que trabalham apenas de forma presencial:

- Caso não tenha realizado atividades de forma remota (em ambiente domiciliar ou outro) - registrar no SREF a ocorrência "Incluir Ausência - Ausência decorrente de interesse do serviço (eventual)";
- Caso, por anuência entre servidor (a) e chefia, tenha realizado atividades de forma remota, por ter estrutura tecnológica que permita, o cargo seja compatível com atividades de forma não presencial, e, por entender que a atividade é imprescindível para o funcionamento da Universidade - registrar a ocorrência "Incluir Hora realizada - Horas realizadas em serviço externo" em carga horária compatível com a jornada diária;
- Caso tenha trabalhado presencialmente e tenha registrado o ponto eletrônico na carga horária total, orientamos que mantenha o registro. Caso tenha registrado eletronicamente em carga horária parcial, complemente a jornada diária não realizada de forma presencial com a ocorrência "Incluir Hora realizada - Horas realizadas em serviço externo".

1.2 Para servidores que aderiram ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD):

No período de 15 a 19/04 o participante estará dispensado do cumprimento da jornada presencial, sendo essa substituída por teletrabalho durante todo o período. Dessa forma, a semana de 15 a 19/04 não deverá ser considerada para fins de cálculo do percentual mínimo presencial. Para isso, deverá:

- No SREF - registrar a ocorrência de frequência "Teletrabalho Parcial" de 15 a 19/04;
- No SISGP - excluir as atividades presenciais registradas para o período e, posteriormente, incluir a mesma carga horária como atividades realizadas em teletrabalho.

1.3 Ressaltamos, conforme Ofício Circular 011/2024-GR que as compensações terão o prazo prorrogado no período.

Vitória-ES, 30 de abril de 2024.

JOSIANA BINDA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS